

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

# BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

Ano: 2022

Mês: Março

Nº XIII

---

LEI MUNICIPAL Nº 285/2022

Altera especificamente os termos do inciso III, do parágrafo 2º, do Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 242 de 18 de Março de 2021, que Dispõe sobre revisão/atualização da Lei de criação do FUNDEB, com fundamento na Lei federal Nº 14.133 de 25 de Dezembro de 2020, que alterou a Lei Municipal 001/2007 e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais APROVA e o Prefeito do Município de Taperoá PB, também no uso das atribuições que lhes são conferidas SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º** - Altera especificamente os termos do inciso III, do parágrafo 2º, do Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 242 de 18 de Março de 2021, que Dispõe sobre revisão/atualização da Lei de criação do FUNDEB, com fundamento na Lei federal Nº 14.133 de 25 de Dezembro de 2020, que alterou a Lei Municipal 001/2007, que terá a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

I - (...)

II - (...)

**III- nos casos de representantes de professores e servidores, conforme o caso, em processo eletivo organizado por cada categoria para esse fim;**

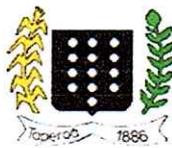
IV - (...)

(...)”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taperoá, em 11 de março de 2022.

  
George Ciro Monteiro de Farias  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**

*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

**Ano: 2022**

**Mês: Março**

**Nº XIII**

**Resultado da Eleição das representantes da Sociedade Civil ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**

De acordo com o Edital de Convocação N°001-2022 que trata do pleito eleitoral para representantes da sociedade civil para os cargos titulares e de suplência para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), o Departamento Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (DMPPM) e a comissão de organização das referidas eleições torna público o resultado deste certame.

**Candidatas Eleitas**

<b>NOME</b>	<b>SEGMENTO</b>	<b>RG</b>
Marcia Adalissi Farias Dantas	Representante comunitária ou sindical da zona urbana	3.526.966
Ana Celia Campos Diniz	Representante da educação privada ou comunitária	1.010.057
Rosângela Luzia de Souza	Representante de associação ou sindicato rural	2.620.932
Alba Suzana Teofilo da Silva	Representante do setor cultural e artístico	1.918.471
Maria da Conceição Lopes	Representante do setor empresarial, comerciante ou micro empreendedor	2.678.030

Ainda de acordo com o cronograma, as candidatas eleitas devem comparecer às 8hs, do dia 31 de março, ao prédio público do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – para tomarem posse do cargo. Dúvidas e demais informações devem ser dirigidas para o email institucional [dmppmtaperoapb@gmail.com](mailto:dmppmtaperoapb@gmail.com).

Taperoá, 09 de março de 2022.

Érika Catarina de Melo Alves

**Gerente do Departamento Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2022**

**Mês: Março**

**Nº XIII**

---

**PORTARIA Nº 043/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **LUCILENE PEREIRA DOS ANJOS**, Professora, matrícula 500346, para responder a título de Função Gratificada pelo Cargo Comissionado de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL “ODACY VILAR” – 40 HORAS** - constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, símbolo CC - III, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

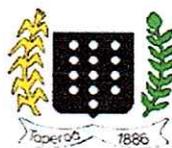
Art. 2º. Compete a **Diretora Escolar da Escola “Odacy Vilar”** a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Taperoá-PB, 11 de março de 2022.

  
**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2022**

**Mês: Março**

**Nº XIII**

---

**Publicado em 11 de Março de 2022**

**EXPEDIENTE**



**Boletim Oficial**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

**George Ciro Monteiro de Farias**  
**Prefeito**

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro  
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035  
Email: [gabinetetaperoapb@gmail.com](mailto:gabinetetaperoapb@gmail.com)